



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
COORDENADORIA DE SISTEMAS - COSIS

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

### 1. Resumo do Objeto

Aquisição de aparelhos smartphones.

### 2. Unidade Demandante

Coordenadoria de Sistemas.

### 3. Justificativa da Contratação

- Desde 2018, a Coordenadoria de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação desenvolve aplicativos para dispositivos móveis, *smartphones* e *tablets*, de modo a facilitar o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Como exemplo, nas Eleições 2018, foi utilizado o aplicativo **SUPRE Mobile** nas cerimônias de Preparação de Urnas de todo o estado de Pernambuco, para associação das correspondências das urnas preparadas aos patrimônios destes equipamentos, ampliando a segurança do processo e possibilitando o acompanhamento *online* e a distância dos progressos das cerimônias. Outro exemplo, foi a disponibilização em maio de 2019 do aplicativo **Agendabio** nas lojas Play Store e App Store, para dispositivos Android e iOS, permitindo ao eleitor pernambucano a solicitação, alteração, acompanhamento ou cancelamento de agendamento de atendimento para os principais serviços oferecidos nas centrais, cartórios e postos de atendimento ao eleitor de todo o estado. A criação de aplicativos para dispositivos móveis elevou-se nos últimos anos e apresenta-se como uma realidade no atual cenário.
- Uma outra necessidade é o desenvolvimento de sistemas com layouts responsivos, ou seja, que se adaptam aos diversos tamanhos de telas de computadores, celulares e tablets. A Resolução CNJ nº 211/2015, em seu Cap. IV, Seção I - Art 2º, §§ 1º e 2º, estabelece que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam aos requisitos da ENTIC-JUD, incorporando os requisitos necessários à garantia da usabilidade e acessibilidade dos serviços acessíveis via internet.
- É possível a execução de testes iniciais quanto à usabilidade e responsividade em simuladores virtuais de dispositivos móveis, porém é recomendado que a certificação do correto funcionamento deva ocorrer em dispositivos reais, de diferentes tamanhos de tela e para diferentes sistemas operacionais, razão pela qual a COSIS solicitou a inclusão da demanda de aquisição de smartphones no PCI 2020.
- Até o momento, a COSIS não dispõe de *smartphones* para execução dos testes e validações, sendo tais atividades realizadas nos aparelhos particulares dos colaboradores e em simuladores virtuais. Como resultado do pregão eletrônico nº 50/2020, houve adjudicação dos itens 1, 2 e 5 do respectivo edital, conforme Despacho CPL 39647 (1307973). Restaram prejudicados os itens 3 e 4 do PE 50/2020.
- Após o Parecer ASSDG 1078 (1326697) e conforme Despacho DG 6692 (1328563), deu-se início, por meio deste SEI, ao processo de contratação direta com a elaboração do presente RC/Estudos Preliminares, para aquisição direta dos itens 3 e 4 prejudicados do PE 50/20 (em autos apartados), conforme E-mail SECOM 1332419.
- Esta contratação complementar o quantitativo mínimo necessário de equipamentos às três seções da COSIS que desenvolvem sistemas, sites e criam aplicativos para dispositivos móveis, com tamanhos de tela, tecnologias e sistemas operacionais mais utilizados no mercado, para viabilização de testes e validação dos produtos desenvolvidos no TRE-PE quanto à usabilidade e responsividade.
- Como resultado, a presente contratação viabilizará:
  - a melhoria da infraestrutura disponibilizada às equipes de desenvolvimento de sistemas, sites e aplicativos, para execução de testes e validação dos seus produtos quanto à responsividade, usabilidade e correto funcionamento, em diferentes sistemas operacionais;
  - a produção de sistemas, sites e aplicativos para dispositivos móveis com menor risco de falhas, uma vez que testes em equipamentos reais que utilizam diferentes tecnologias serão realizados previamente;
  - maior satisfação dos usuários, pois testes mais refinados e possíveis defeitos serão detectados e corrigidos antes dos produtos serem liberados para uso;
  - a execução de testes de instalação, validação de corretude e performance de aplicativos para dispositivos móveis e sistemas web responsivos que serão desenvolvidos em cada uma das três seções da coordenadoria, a partir de diferentes tipos de smartphones.
- Solicitamos a aquisição de dois aparelhos *smartphones*, cada um deles com diferentes configurações de *hardware*, tamanhos e resoluções de tela, para o sistema operacional Android, o mais utilizado atualmente no mundo. As especificações mínimas requeridas constam no item 7 deste documento.

#### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- A presente contratação está contemplada no PCI 2020 (processo SEI nº 0025642-87.2019.6.17.8000), Planilha PCI 2020 - 02.12.2019 (1056260), sequencial de contratação "212/002" e objeto da contratação "Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – COSIS (Smartphones) - 05 unid". A quantidade a ser contratada será 2 unidades, visto que esses itens, descritos no item 7 deste documento, tiveram insucesso nos pregões anteriores. Para as outras 3 unidades constantes do PCI, já houve adjudicação dos itens, conforme Despacho CPL 39647 (1307973).

#### 5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Código de Rastreabilidade da contratação no PCI 2020: 09.00.02.00.2020.1.1.4.52.212/002;
- Objeto da contratação: Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – COSIS (Smartphones) - 02 unid.

#### 6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

#### 6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Como o objeto da contratação é para duas diferentes especificações de *smartphones* e apenas para uma unidade de cada modelo, não temos sugestão de ata a apresentar.

#### 6.2 Formalização da Contratação

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

#### 7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quantidade	Link de referência	CATMAT (Código BR)
1	Smartphone, tela de 5.8 polegadas e resolução de 2960 x 1440 pixels, 16M de cores, processador quad-core de 2.8 GHz + quad-core de 1.7 GHz, 4 GB de memória RAM e 128 GB de memória ROM, USB 3.0, conectividade 4G e Wi-Fi, câmera principal de 12 MP, sistema operacional android 9	un	1	<a href="https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-s9/specs/">https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-s9/specs/</a>	150478
2	Smartphone, tela de 6.2 polegadas e resolução de 1520 x 720	un	1	<a href="https://www.motorola.com.br/smartphone-moto-g8-play/p">https://www.motorola.com.br/smartphone-moto-g8-play/p</a>	150478

<p>pixels, 16M de cores, processador quad-core de 2.0 GHz + quad-core de 2.0 GHz, 2 GB de memória RAM e 32 GB de memória ROM, USB 2.0, conectividade 4G e Wi-Fi, câmera principal tripla de 13 MP + 8MP + 2MP, sistema operacional android 9</p>				
--	--	--	--	--

## 8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

A vigência da garantia dos smartphones deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto, em rede de assistência autorizada do fabricante com sede ou filial na cidade do Recife/PE.

## 9. Expectativa de Entrega

A data limite para disponibilização dos objetos desta contratação à unidade demandante é 23/12/2020.

## 10. Adjudicação do Objeto

O demandante não entende ser necessário o agrupamento dos itens em lotes, podendo a adjudicação ser de um fornecedor por item.

## 11. Amostra ou Catálogo

Para seleção do fornecedor, será necessário:

a) Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

- Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.
- Poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Coordenadoria de Sistemas/STIC;
- Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto;
- É imprescindível a identificação, no sítio, do produto ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

## 12. Apresentação de Prova

Considerando o tipo de objeto da contratação, não é necessária a apresentação de prova.

### 12.1 Disponibilização do modelo/arte

Considerando o tipo de objeto da contratação, não é necessária a disponibilização de modelo ou arte.

## 13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017– Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que constada Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- atender também aos seguintes critérios:
  - a destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido;
  - que os produtos sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada (o descarte dos equipamentos, ao final do seu ciclo de vida, será realizado pelo TRE-PE);
  - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto a ser licitado, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 11 de 13 de abril de 2018 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
  - inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
  - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
  - modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
  - o fornecedor (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) deve indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos (GUIA DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, p. 14).

#### 14. Análise de Riscos

##### Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1. Ordem	2. Risco	3. Causa	4. Consequência	5. Análise Quantitativa do Risco			6. Controle Interno		
				5.1. Probabilidade	5.2. Impacto	5.3. Criticidade	6.1. Ação ou Prática de Controle	6.2. Prazo	6.3. Responsável
1	Atraso na entrega do item	Vencedora não entrega o item	Indisponibilidade dos smartphones para os testes dos aplicativos	Média	Médio	Média	Gestões junto ao fornecedor para agilizar a entrega	15/12/2020	Gestor do contrato em conjunto com a Seção de Compras

#### 15. Apoio ao procedimento de contratação

**Titular:** Mlexener Bezerra Romeiro

- Tel: 3194-9637
- E-mail: mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 496

**Substituto:** Mônica Farah

- Tel. 3194-9441
- E-mail: monica.farah@tre-pe.jus.br
- matrícula: 340

#### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

**Titular:** Mlexener Bezerra Romeiro

- CPF: 784.932.184-72

**Substituto:** Mônica Farah

- CPF: 746.234.274-04

## 17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Fiscal Demandante: Paulo André Portela da Fonte

- Tel: 3194-9440
- E-mail: paulo.fonte@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 978
- CPF: 834.653.164-87

## 18. Informações Complementares (se houver)

Não há informações complementares.

## 19. Anexos

Não há anexos.

---

Mlexener Bezerra Romeiro

---

Servidor e Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 06/11/2020, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Chefe de Seção**, em 06/11/2020, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1334218** e o código CRC **1024F28A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS**  
**REF. PROC. SEI Nº 0027629-27.2020.6.17.8000**

**1. Objeto Contratado**

Aquisição de **aparelhos e equipamentos de Comunicação – Smartphones** (ND 52.06 -Aparelhos e Equipamentos de Comunicação), em atendimento à solicitação da unidade demandante COSIS da STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) - (1334218).

**2. Modalidade de Aquisição Adotada**

A modalidade de Aquisição Compra Direta - Dispensa de Licitação, foi indicada pela unidade demandante, COSIS - Coordenadoria de Sistemas, no Requerimento de Contratações/ Estudos Preliminares (1334218).

As justificativas e Análise de Viabilidade da Contratação, forma de aquisição e bem como o quantitativo definido, encontram-se consubstanciados naquele Requerimento de Contratações.

Ressaltamos que os 02 (dois) itens desta aquisição já foram objeto de licitações anteriores realizadas no presente exercício, Pregões Eletrônicos nº 19/2020 e 50/2020. Contudo, os itens restaram prejudicados, pois as empresas participantes não atenderam as exigências do edital. E que, por fim, ainda persiste a necessidade de aquisição dos itens para este exercício, conforme explanado pelo setro demandante.

A AssDG emitiu o Parecer nº 1078/2020 sobre a análise de nova repetição do certame, nos autos do Processo SEI nº 0001514-66.2020.6.17.8000, recomendando "*que o setor requerente pondere quanto à realização desta licitação, em cotejo com a possibilidade de dispensa do certame, nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93*" (1326697).

Esta Seção de Compras concorda com a indicação da unidade demandante para que a presente aquisição se proceda através de **Dispensa de Licitação, por meio do sistema de Cotação Eletrônica**, através do Comprasnet. Apenas apontamos para a Administração sobre a possibilidade de inscrição em restos a pagar pelas razões expostas no Despacho nº 43046/2020/SECOM (1332030).

Ressaltamos que, no presente exercício, não foram efetivadas outras compras diretas de materiais da mesma ND 52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) do objeto da presente contratação.

**3. Parcelamento do Objeto**

Não se aplica.

**4. Critério de Julgamento, Adjucação e Homologação**

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM. O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor global e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

**5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 92 (noventa e duas) empresas (1344826), sendo 15 (quinze) empresas sediadas local/regionalmente. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta "mapa de fornecedores" do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição de aparelhos de celular; pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição; bem como verificamos os participantes dos nossos últimos certames para aquisição do material. Das empresas consultadas, nenhuma apresentou cotação para os itens.

Assim, embora a estimativa total da aquisição de cada item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias.

Destarte, sugerimos que a contratação **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25% para nenhum dos itens.**

**6. Vigência do Contrato**

Sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aquisição de material com entrega imediata, sem obrigação futura para a contratada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e anexos.

A unidade demandante informa no RC/Estudos Preliminares - 6.2 Formalização da Contratação: "*Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.*"

**7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

Não se aplica.

**8. Condições da Proposta**

1. O **PREÇO GLOBAL POR ITEM** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

2. Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;

3. Validade da proposta: 60 dias;

3. Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;

4. A marca, o fabricante e lote (ou data) de fabricação deverão constar na embalagem ou corpo do produto, conforme o caso;

5. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **Catálogo** descritivo para comprovação das características técnicas, no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital, para análise, durante a licitação, pela unidade demandante, COSIS - Coordenadoria de Sistemas.

- Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o

atendimento de cada característica do produto ofertado.

- Poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise das unidades demandantes.
- Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto;
- É imprescindível a identificação, no sítio, do produto ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

6. Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;

7. Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

8 - Para todos os itens, a vigência da garantia dos smartphones deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto, em rede de assistência autorizada do fabricante com sede ou filial na cidade do Recife/PE.

É imprescindível que a empresa identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.

## 9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

### 9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd.	Preço Unitário Máximo Admitido	Valor Total
01	Unid.	Aparelhos celulares, tipo smartphone. Características mínimas: Tela de 5.8 polegadas e resolução de 2960 x 1440 pixels, 16M de cores, processador quad-core de 2.8 GHz + quad-core de 1.7 GHz, 4 GB de memória RAM e 128 GB de memória ROM, USB 3.0, conectividade 4G e Wi-Fi, câmera principal de 12 MP, sistema operacional android 9	<b>ND 52.06</b> <b>(Aparelhos e Equipamentos de Comunicação).</b>	BR0150478/0040 SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	1	<b>R\$ 3.258,02</b>	<b>R\$ 3.258,02</b>
02	Unid.	Aparelhos celulares, tipo smartphone. Características mínimas: Tela de 6.2 polegadas e resolução de 1520 x 720 pixels, 16M de cores, processador quad-core de 2.0 GHz + quad-core de 2.0 GHz, 2 GB de memória RAM e 32 GB de memória ROM, USB 2.0, conectividade 4G e Wi-Fi, câmera principal tripla de 13 MP + 8MP + 2MP, sistema operacional android 9	<b>ND 52.06</b> <b>(Aparelhos e Equipamentos de Comunicação).</b>	BR0150478/0040 SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	1	<b>R\$ 1.640,09</b>	<b>R\$ 1.640,09</b>

**Link de referência - Item 01:** <https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-s9/specs/>

**Link de referência - Item 02:** <https://www.motorola.com.br/smartphone-moto-g8-play/p>

### 9.2- Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaboramos a Pesquisa de Preços (1344651) para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de dispensa de licitação, através do SIASGNet – Cotação Eletrônica, com base na Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de agosto de 2020, que revogou as Instruções Normativas nºs 5/2014, 7/2014 e 3/2017.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no sítio Portal de Compras – consultas/atas, no sistema Painel de Preços e da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” os códigos CATMATs e as descrição dos materiais

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, consultamos fornecedores do setor e encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 92 (noventa e duas) empresas. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar, verificamos os participantes dos últimos pregões realizados por este TRE-PE e pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição.

Das empresas consultadas, nenhuma respondeu à cotação. Quanto à pesquisa realizada segundo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME (sítios eletrônicos), encontramos os preços constantes na aba “fonte de pesquisa” da presente planilha, sendo utilizados para elaboração da tabela comparativa de preços apenas os que resultaram diminuição do preço final de referência.

Quanto à não manutenção de preços constantes na pesquisa do Pregão anterior (PE nº 19/2020), esclarecemos que, ao realizarmos novas pesquisas, obtivemos preços mais atualizados, homologados em data posterior aos preços anteriores, bem como excluímos da presente tabela o preço considerado para o antigo item 3 (PE nº 9/2019-SRP – R\$ 2.187,00) por encontrarmos preço de aparelho com maior similaridade em relação à descrição do material.

Os dados coletados foram analisados conforme preceituam a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça e o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como consideramos a recomendação da AssDG - TRE/PE, através do Parecer Nº 465/2018, sobre a inclusão de preços relacionados nos incisos III e IV do art. 2º, da IN nº 5/2014, para o cálculo do valor máximo para a contratação somente quando resultarem na redução da média final - atuais incisos III e IV do 5º da IN nº 73/2020. Após análise dos dados obtidos, lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços, para os 02 (dois) itens pesquisados o coeficiente de variação foi inferior a 25%.

Assim, utilizamos para definição dos preços de referência para o certame o critério do valor da média aritmética.

### 9.3- Custos da Aquisição:

Valor total estimado da aquisição (ND 52.06 -Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) **RS 4.898,11 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos centavos).**

### 9.3.1 Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição está prevista no PCI-COMAP 2020 sob o **SEQ 212/002.**

### 9.3.2 Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 09
- Iniciativa estratégica: 00
- Meta do Plano Diretor: 00
- Unidade: 02

## 10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

## 11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS na Informação 1456 (1092560) e Informação 1657 (1094782) constantes nos autos do Processo SEI nº 0001514-66.2020.6.17.8000, emitidas no processo de aquisição dos mesmo itens, cujos processos licitatórios restaram fracassados (Pregões Eletrônicos nº 19/2020 e 50/2020).

*Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:*

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017– Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

### Gerais:

- Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

### Específicos / ambientais

- A empresa vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição 2019, p. 89). (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, p. 87-90);
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
- A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada. Caso haja acordo setorial para **logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido;**
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada (o descarte dos equipamentos, ao final do seu ciclo de vida, será realizado pelo TRE-PE);

- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- No que couber, só será admitida a oferta de “descrever o bem de informática e/ou automação (Ex: notebook, impressora, projetor, fragmentadora)” que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, p. 183);
- As aquisições de bens de tecnologia da informação devem estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Justiça do Trabalho, e de cada Tribunal em particular (GUIA DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, p. 14);
- O edital deve exigir do fornecedor (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) a indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos (GUIA DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, p. 14).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A empresa vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, quando for o caso.

Como critério de desempate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#)).

## 12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

### 12.1 Prazo e Local de Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br);
- A Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Após o recebimento provisório, a unidade demandante, COSIS - Coordenadoria de Sistemas, irá analisar os materiais para efetuar o recebimento definitivo. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, avarias ou falhas ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

## 13. Garantia e Assistência Técnica

Será necessária a apresentação de garantia do produto de, no mínimo, **12 (doze) meses** e ter disponível assistência técnica local.

A empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

## 14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta; Constituirão ainda obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s):

- A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências da Cotação Eletrônica e seu Anexo Único e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições, descrições e qualidades estipuladas;
  - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
  - Manter, durante toda a execução do objeto da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, aplicando-se, por analogia, o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
  - Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o processo da Compra Direta realizada através do SIASGNet;
- Constituirão ainda obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s):

- Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 12 deste Termo de Referência;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante da Cotação Eletrônica e seu Anexo Único, quando for o caso, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

## 15. Obrigações da Contratante

- Receber e conferir o material;
- Atestar nas notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela empresa vencedora;
- Pela perfeita e fiel entrega do objeto contratado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto da unidade demandante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à empresa vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no capítulo 16.

## 16. Gestão e Fiscalização da Contratação

**Titular:** Mlexener Bezerra Romeiro

- Tel: 3194-9637
- E-mail: mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 496

**Substituto:** Mônica Farah

- Tel. 3194-9441
- E-mail: monica.farah@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 340

**Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico:** Paulo André Portela da Fonte

- Tel: 3194-9440
- E-mail: paulo.fonte@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 978
- CPF: 834.653.164-87

## 17. Dos Anexos

### ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/ FONTE DE PESQUISA/ RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS (1344651)



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 10/11/2020, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI, Analista Judiciário(a)**, em 10/11/2020, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 11/11/2020, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARAH, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/11/2020, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1343543** e o código CRC **6ADD3549**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0027629-27.2020.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Aquisição de **Smartphone** com tela de 5.8 polegadas e resolução de 2960 x 1440 pixels, 16M de cores (**ND 52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação**), em atendimento à solicitação da unidade demandante COSIS da STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) - (1334218).

### 2. Modalidade de Aquisição Adotada

A modalidade de Aquisição Compra Direta - Dispensa de Licitação, foi indicada pela unidade demandante, COSIS - Coordenadoria de Sistemas, no Requerimento de Contratações/ Estudos Preliminares (1334218).

As justificativas e Análise de Viabilidade da Contratação, forma de aquisição e bem como o quantitativo definido, encontram-se consubstanciados naquele Requerimento de Contratações.

Ressaltamos que o item único desta aquisição já foi objeto de licitações anteriores realizadas no exercício passado, Pregões Eletrônicos nº 19/2020 e 50/2020. Contudo, o item restou prejudicado, pois as empresas participantes não atenderam as exigências do edital. O referido item foi inserido no processo de aquisição através de **Dispensa de Licitação, por meio do sistema de Cotação Eletrônica**, do Comprasnet (CE Nº 35/2020), porém a empresa que teve o item adjudicado, "Y S Comércio de Papelaria - ME", apresentou um modelo diferente ao exigido no termo de referência e sugeriu outro modelo em substituição. A COSIS reprovou o referido modelo, por apresentar resolução inferior a requerida.

Diante o exposto, o fornecedor solicitou o declínio para o item, de acordo com o e-mail enviado (1524072). Por meio do Parecer 511 (1537331), a ASSDG opinou pela "possibilidade legal de cancelamento da adjudicação do item 01 da CE n.º 35/2020 e publicação de nova cotação eletrônica para aquisição de 1 (um) aparelho celular tipo smartphone, o que foi acatado pela Diretoria Geral, por meio do Despacho DG 1537517.

Questionamos a unidade demandante COSIS se permaneceria a necessidade de aquisição do item bem como de alteração das especificações atuais nos termos da Portaria MPDG nº 306/2001. E, em resposta, fomos informados que se mantém o interesse na aquisição e de que não haveria necessidade de alteração das especificações (1526017 e 1545563).

Providenciamos novas cotações de preços, tendo em vista o tempo decorrido desde as últimas pesquisas. ( vide nova tabela comparativa de preços 1562410)

Por fim, tendo em vista ainda persistir a necessidade de aquisição do item para este exercício, conforme explanado pelo setor demandante (1526017), solicita essa Seção de Compras o cancelamento da homologação do 01 (SMARTPHONE) da CE 35/2020 e o lançamento de nova cotação eletrônica para aquisição deste bem pelos motivos explicitados na Informação SECOM (1526583).

Esta Seção de Compras concorda com a indicação da unidade demandante para que a presente aquisição se proceda através de **Dispensa de Licitação, por meio do sistema de Cotação Eletrônica**, através do Comprasnet.

Ressaltamos que, no presente exercício, foi efetivada apenas uma compra direta de material da mesma ND 52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) do objeto da presente contratação, referente à aquisição 01 (um) smartphone ( nota de empenho 2021NE000316 - doc SEI 1506107) , no valor de R\$ 1.300, 00 (um mil e trezentos reais) o que não supera o limite previsto na lei 8.666/93.

### 3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM. O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor global e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

### 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 91 (noventa e uma) empresas (1545582), sendo 15 (quinze) empresas sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, nenhuma apresentou cotação para o item. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta "mapa de fornecedores" do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição de aparelhos de celular; pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição; bem como verificamos os participantes dos nossos últimos certames para aquisição do material.

Assim, embora a estimativa total da aquisição do item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias.

Destarte, sugerimos que a contratação **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25% para o item.**

## 6. Vigência do Contrato

Sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aquisição de material com entrega imediata, sem obrigação futura para a contratada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e anexos.

A unidade demandante informa no RC/Estudos Preliminares - 6.2 Formalização da Contratação: "*Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.*"

## 7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

## 8. Condições da Proposta

1. O **PREÇO GLOBAL POR ITEM** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

2. Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;

3. Validade da proposta: 60 dias;

4. Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;

5. A marca, o fabricante e lote (ou data) de fabricação deverão constar na embalagem ou corpo do produto, conforme o caso;

6. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **Catálogo** descritivo para comprovação das características técnicas, no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital, para análise, durante a licitação, pela unidade demandante, COSIS - Coordenadoria de Sistemas.

- Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.
- Poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise das unidades demandantes.
- Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto;
- É imprescindível a identificação, no sítio, do produto ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

7. Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;

8. Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9. Para todos os itens, a vigência da garantia dos smartphones deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto, em rede de assistência autorizada do fabricante com sede ou filial na cidade do Recife/PE.

É imprescindível que a empresa identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.

## 9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

### 9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Cód. BR (CATMAT)	Natureza da Despesa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Aparelhos celulares, tipo smartphone. Características mínimas: Tela de 5.8 polegadas e resolução de 2960 x 1440 pixels, 16M de cores, processador quad-core de 2.8 GHz + quad-core de 1.7 GHz, 4 GB de	BR0150478/0040 SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, APARELHO	52.06	01	R\$ 3.284,71	<b>R\$ 3.284,71</b>

memória RAM e 128 GB de memória ROM, USB 3.0, conectividade 4G e Wi-Fi, câmera principal de 12 MP, sistema operacional android 9. TELEFÔNICO CELULAR

**Link de referência - Item 01:** <https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-s9/specs/>

*OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.*

## 9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de dispensa de licitação, através do SIASGNet – Cotação Eletrônica, com base na Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de agosto de 2020, que revogou as Instruções Normativas nºs 5/2014, 7/2014 e 3/2017.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no sítio Portal de Compras – consultas/atas, no sistema Painel de Preços e da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” os códigos CATMATs e as descrição dos materiais.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, consultamos fornecedores do setor e encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 91 (noventa e uma) empresas. Das empresas consultadas, nenhuma respondeu à cotação. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar, verificamos os participantes dos últimos pregões realizados por este TRE-PE e pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição.

Quanto à pesquisa realizada segundo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME (sítios eletrônicos), encontramos os preços constantes na aba “fonte de pesquisa” da presente planilha, sendo todos utilizados para elaboração da tabela comparativa de preços, por diminuírem a média final de referência (Parecer Nº 465/2018 - ASSDG).

Os dados coletados foram analisados conforme preceituam a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça e o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como consideramos a recomendação da ASSDG - TRE/PE, através do Parecer Nº 465/2018, sobre a inclusão de preços relacionados nos incisos III e IV do art. 2º, da IN nº 5/2014, para o cálculo do valor máximo para a contratação somente quando resultarem na redução da média final - atuais incisos III e IV do 5º da IN nº 73/2020. Após análise dos dados obtidos, lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços, para o item pesquisado e o coeficiente de variação foi inferior a 25%. Assim, utilizamos para definição do preço de referência para o certame o critério do valor da média aritmética.

## 9.3– Custos da Aquisição:

Valor total estimado da aquisição (ND 52.06 -Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) **R\$ 3.284,71 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

### 9.3.1 Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição está prevista no PCI, no sequencial 253

### 9.3.2 Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 09
- Iniciativa estratégica: 00
- Meta do Plano Diretor: 00
- Unidade: 02

## 10. Modalidade de Empenho

X	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

## 11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS na Informação 1456 (1092560) e Informação 1657 (1094782) constantes nos autos do Processo SEI nº 0001514-66.2020.6.17.8000, emitidas no processo de aquisição dos mesmo itens, cujos processos licitatórios restaram fracassados (Pregões Eletrônicos nº 19/2020 e 50/2020).

*Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:*

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

## • ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017– Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

### Gerais:

- Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

### Específicos / ambientais

- A empresa vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição 2019, p. 89). (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, p. 87-90);
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
- A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada. Caso haja acordo setorial para **logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido;**
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada (o descarte dos equipamentos, ao final do seu ciclo de vida, será realizado pelo TRE-PE);
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- No que couber, só será admitida a oferta de “descrever o bem de informática e/ou automação (Ex: notebook, impressora, projetor, fragmentadora)” que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, p. 183);
- As aquisições de bens de tecnologia da informação devem estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Justiça do Trabalho, e de cada Tribunal em particular (GUIA DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, p. 14);
- O edital deve exigir do fornecedor (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) a indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos (GUIA DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, p. 14).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A empresa vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, quando for o caso.

Como critério de desempate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#)).

## 12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br);
- A Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Após o recebimento provisório, a unidade demandante, COSIS - Coordenadoria de Sistemas, irá analisar os materiais para efetuar o recebimento definitivo. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, avarias ou falhas ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

## 13. Garantia e Assistência Técnica

Será necessária a apresentação de garantia do produto de, no mínimo, **12 (doze) meses** e ter disponível assistência técnica local.

A empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

O referido prazo de garantia é o usual no mercado para smartphone.

## 14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta; Constituirão ainda obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s):

- A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências da Cotação Eletrônica e seu Anexo Único e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições, descrições e qualidades estipuladas;

- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

- Manter, durante toda a execução do objeto da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, aplicando-se, por analogia, o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

- Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o processo da Compra Direta realizada através do SIASGNet;

Constituirão ainda obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s):

- Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 12 deste Termo de Referência;

- Recolher e substituir, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

## 15. Obrigações da Contratante

- Receber e conferir o material;
- Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela empresa vencedora;
- Pela perfeita e fiel entrega do objeto contratado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto da unidade demandante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à empresa vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no capítulo 16.

## 16. Gestão e Fiscalização da Contratação

**Titular:** Mlexener Bezerra Romeiro

- Tel: 3194-9637
- E-mail: mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 496

**Substituto:** Mônica Farah

- Tel. 3194-9441
- E-mail: monica.farah@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 340

**Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico:** Paulo André Portela da Fonte

- Tel: 3194-9440
- E-mail: paulo.fonte@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 978
- CPF: 834.653.164-87

## 17. Dos Anexos

### ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/ FONTE DE PESQUISA/ RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS (1562410)



Documento assinado eletronicamente por **NARCIZA MARIA RODRIGUES ALVES FEITOSA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 07:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 09/07/2021, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 12/07/2021, às 08:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1561024** e o código CRC **1CCC0E6B**.